CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 47/2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta:

Art. 1º. Fica alterado a redação do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.512, de 27 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2º Os valores constantes do **Anexo I** serão revistos e atualizados no mês de março de cada ano, com base no índice oficial IPCA/IBGE por meio de Portaria."*

Art. 2º. Fica alterado o §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.512, de 27 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...)*

*"**§1º** Para cobrir as despesas de que trata este artigo, poderá ser concedido adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 2627 de 08 de setembro de 2021, com o preenchimento do requerimento de adiantamento para viagem (Anexo II), estimando os valores a serem gastos, dos quais serão prestados contas, onde deverá constar a duração da viagem, o local de destino, a finalidade e o numerário estimado para as despesas, identificação dos vereadores e/ou servidores, bem como das autoridades autorizadoras e o meio de transporte a ser utilizado.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.

AUTORIA: MESA DIRETORA

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Presidente da Câmara –

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária –

Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba - MG
PROTOCOLO GERAL 172/2021
Data: 10/09/2021 - Horário: 15:52
Legislativo - PLO 47/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021.

A Lei 2.512 prevê a possibilidade de atualização do valor das diárias conforme índice do IPCA, entretanto não estabeleceu qual a espécie normativa adequada para a realização desta correção monetária. Assim, tendo em vista que as Portarias regem os atos internos da Câmara Municipal, é necessária a modificação da redação, conforme a proposta, para que haja a atualização dos valores.

A outra alteração proposta, trata-se de uma modernização da legislação de diárias vigente na Câmara Municipal, uma vez que é realidade o uso de passagens áreas para o deslocamento de Vereadores e Servidores em situações que, pela distância, a viagem torna-se menos onerosa aos cofres do Poder Público.

Diante do exposto, sugerimos a aprovação deste Projeto de Lei perante Eg. Plenário.

Carmo do Paranaíba/MG, 10 setembro de 2021.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Presidente da Câmara –

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária -